



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação tem por finalidade prover à Secretaria Municipal de Assistência Social um espaço físico adequado, seguro e dedicado ao armazenamento de enfeites natalinos e demais materiais utilizados nas ações públicas do Município. A inexistência de ambiente próprio tem levado ao uso de áreas improvisadas, com riscos de umidade, poeira e manuseio inadequado, resultando em danos ao acervo e ineficiências na logística de preparação dos eventos. A locação de imóvel urbano específico corrige essa deficiência e assegura condições técnicas para guarda, organização e manutenção preventiva dos bens.

O uso de local apropriado permite o endereçamento interno dos itens por famílias de materiais, a implantação de estantes e bancadas de pequenos reparos e a adoção de rotinas de inventário físico com controle de entradas e saídas. Com isso, reduz-se o tempo de preparação das equipes antes do período festivo e evita-se a reposição prematura de peças. A centralização física do acervo facilita ainda a conferência pós evento e o acondicionamento, preservando a integridade dos bens públicos e ampliando sua vida útil.

A necessidade também é operacional, pois a dinâmica de montagem e desmontagem de cenários exige fluxo rápido de carga e descarga, além de pé direito e vãos de acesso compatíveis com peças volumosas. Um imóvel dedicado, com piso resistente e cobertura estanque, elimina gargalos logísticos e reduz perdas por avarias durante o transporte e o armazenamento. A escolha por área seca e ventilada, com iluminação suficiente, permite maior segurança no manuseio e minimiza acidentes de trabalho.

Do ponto de vista jurídico e de gestão, a solução é proporcional, necessária e adequada ao fim público. Trata-se de medida que promove economicidade pela prevenção de danos e pela eficiência operacional, além de garantir continuidade do serviço à população. A contratação observa a legislação aplicável e se integra às práticas de governança, com designação de gestor e fiscal, vistorias e registros que asseguram rastreabilidade e transparência.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A locação está alinhada ao planejamento municipal que contempla a realização de eventos culturais e ações de integração social como instrumentos de fortalecimento



comunitário. A disponibilidade de espaço de depósito é condição de infraestrutura para manter a qualidade das decorações e apoiar cronogramas anuais, o que se coaduna com as metas de valorização cultural e promoção do bem-estar coletivo. A solução permite aderência entre planejamento e execução, uma vez que viabiliza a logística necessária à entrega dos resultados previstos.

No plano orçamentário, a despesa será alocada na unidade gestora competente, com compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Esse enquadramento evita soluções improvisadas que demandariam créditos adicionais emergenciais ou contratações fragmentadas. A previsibilidade financeira garante regularidade de pagamentos e facilita o acompanhamento contábil e a prestação de contas.

A iniciativa dialoga com diretrizes de economicidade e eficiência, pois substitui práticas dispersas de armazenamento por uma solução integrada e mais barata no ciclo de vida dos bens. O uso de espaço adequado diminui a necessidade de reposição de itens e reduz horas improdutivas de equipe, ambos fatores que oneram o orçamento. Assim, o benefício indireto se soma ao custo de locação para compor a análise de vantajosidade.

O alinhamento também é institucional, já que a medida fortalece a governança de estoques públicos. O controle físico em um único ponto, com layout e procedimentos padronizados, facilita auditorias e inspeções e melhora a qualidade dos registros. Essa estrutura contribui para a maturidade dos processos administrativos e para o cumprimento de princípios de publicidade e transparência.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A presente contratação requer que o imóvel a ser locado seja destinado exclusivamente ao uso como depósito para enfeites natalinos e demais materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a área disponibilizada ao Município estar em condições de uso imediato, limpa, livre de infiltrações e com cobertura em bom estado, garantindo a proteção dos itens armazenados contra intempéries. A área deverá ser seca, segura e de fácil acesso para veículos de carga e descarga, permitindo a movimentação adequada dos materiais, sem restrições de horários para utilização por parte da Administração.

O imóvel deverá estar localizado em área urbana do Município de Três Barras do Paraná e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo



imprescindível a apresentação de matrícula atualizada, livre de ônus que impeçam a locação. O locador deverá comprovar ser o legítimo proprietário ou ter poderes para dispor do bem, apresentando também certidões negativas pertinentes que assegurem a regularidade da contratação.

A área efetiva a ser locada corresponde a 87,22 m², situada dentro de um barracão com área total de 331,72 m², conforme Matrícula nº 2563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR. Esta metragem é suficiente para acomodar todo o acervo de enfeites e materiais correlatos, permitindo sua organização de forma segura e racional, com espaço para separação e acondicionamento conforme a natureza e fragilidade de cada item.

O imóvel deve oferecer condições mínimas de segurança física, incluindo fechamento que impeça o acesso de terceiros não autorizados, e estar em estado de conservação compatível com a finalidade proposta. Qualquer melhoria ou adaptação necessária para adequação ao uso de depósito será avaliada previamente pela Administração, ficando pactuado que o espaço deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência contratual, sem qualquer alteração unilateral que prejudique o pleno exercício do direito de uso pelo Município.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A estimativa prevê a locação de um imóvel urbano destinado à função de depósito, com utilização contínua pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O barracão possui área total construída de trezentos e trinta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados, sendo que a área efetiva destinada ao Município corresponde a oitenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados. Essa fração é adequada à guarda do acervo atual, com espaço para estantes, corredores e zona de inspeção.

A área contratada integra um espaço maior, o que oferece proteção adicional e favorece o controle de acesso. A metragem útil permite o endereçamento de itens por categorias, o que reduz o tempo de separação e a incidência de danos por empilhamento indevido. O dimensionamento também considera bancada para pequenos reparos e zona frontal para carga e descarga com segurança.

A vigência inicial estimada é de doze meses, período que cobre o ciclo anual de montagem, desmontagem e recondicionamento das peças. Esse prazo poderá ser prorrogado, conforme interesse público e desempenho da solução, sem descontinuidade



operacional. A continuidade evita custos de realocação e riscos de extravio durante mudanças.

O imóvel está registrado sob a Matrícula número 2563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas no Estado do Paraná. Essa informação confere segurança jurídica à contratação e facilita a conferência documental. O dado será anexado ao processo, juntamente com a vistoria inicial e o laudo de avaliação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado realizado para esta contratação levou em consideração as características específicas do imóvel, sua localização e a finalidade exclusiva de servir como depósito de enfeites natalinos e demais materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. Observou-se que, apesar do barracão não estar situado em bairro central do Município de Três Barras do Paraná, o valor mensal de aluguel apresentado demonstra um custo-benefício superior quando comparado aos imóveis localizados em regiões centrais, os quais possuem preços de locação significativamente mais elevados, sem agregar vantagens práticas para a função pretendida.

A escolha de um imóvel em local mais retirado não representa qualquer prejuízo operacional, uma vez que não há necessidade de proximidade com áreas de grande circulação ou centros comerciais, considerando que o espaço será utilizado exclusivamente para guarda de materiais e enfeites natalinos, não havendo atendimento ao público ou fluxo constante de pessoas. Essa condição, inclusive, favorece a preservação dos bens, por reduzir riscos de acesso indevido e movimentação desnecessária no local.

O custo reduzido, aliado à adequação da **área destinada ao Município correspondente a 87,22 m²** dentro de um barracão com área total de 331,72 m², representa uma solução financeiramente vantajosa, pois assegura espaço suficiente para a organização do acervo com menor impacto orçamentário.

O imóvel também atende às condições estruturais mínimas para proteção contra intempéries, permitindo a correta preservação dos itens ao longo do ano.

Dessa forma, o levantamento demonstra que a escolha por um imóvel em localização menos central é a alternativa mais racional sob o ponto de vista econômico e técnico, atendendo plenamente à finalidade do contrato e observando os princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público previstos na legislação aplicável.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da presente contratação tem como base o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, homologado pelo Decreto nº 6.597/2025, que fixou o montante mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)** para a área de **87,22 m²** a ser locada dentro de um barracão com área total de 331,72 m², situado no Município de Três Barras do Paraná. Considerando a vigência inicial prevista de 12 (doze) meses, o custo total anual estimado perfaz R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

O valor estimado mostra-se compatível com a realidade do mercado local, levando em consideração as características do imóvel, sua localização e a finalidade exclusiva de servir como depósito de enfeites natalinos e demais materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que, apesar do barracão estar localizado em região mais afastada do centro do município, o preço ofertado apresenta maior vantajosidade quando comparado aos valores praticados para imóveis situados em áreas centrais, cujos alugueis são substancialmente superiores, sem representar benefícios adicionais para a função de depósito.

Essa escolha estratégica, aliada ao valor de locação compatível com o mercado e às condições adequadas de espaço e preservação dos materiais, assegura que a contratação atenda aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A fixação do valor e sua correspondência com os preços praticados reforçam a viabilidade da contratação e garantem que o Município obtenha o melhor aproveitamento possível dos recursos públicos destinados a esta finalidade.

Em caso de prorrogação contratual, o valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) deverá ser corrigido pelo **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando a variação de preços praticada no mercado, conforme previsão legal aplicável. Dessa forma, o montante de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), representa uma solução financeiramente adequada e proporcional às necessidades da Administração, conferindo equilíbrio entre custo e benefício para a execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



A solução consiste na locação de um espaço físico com área de 87,22 m², situado no interior de um barracão com área total de 331,72 m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 2563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, destinado exclusivamente ao armazenamento e guarda de enfeites natalinos e demais materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. O local será utilizado como depósito centralizado, garantindo que todos os itens permaneçam protegidos contra intempéries e devidamente organizados durante todo o ano, possibilitando fácil acesso e manuseio no momento da montagem e desmontagem das decorações natalinas e demais eventos institucionais.

A ocupação do imóvel será imediata após a homologação do processo e assinatura do contrato, ocasião em que os materiais serão transferidos e organizados no espaço, permitindo a criação de um layout funcional que favoreça a separação por categorias, o controle do estoque e a preservação física dos itens. Essa centralização logística elimina a dispersão atualmente existente, proporcionando maior agilidade na preparação dos eventos e evitando danos decorrentes de armazenamento inadequado.

O imóvel, ainda que localizado em região mais afastada do centro do Município, apresenta custo-benefício superior aos espaços situados em áreas centrais, sendo plenamente suficiente para atender à finalidade proposta. Sua localização não compromete a operação, pois o imóvel não terá atendimento ao público, sendo utilizado apenas como espaço de depósito. Essa característica, além de reduzir custos, contribui para maior segurança e controle, evitando acessos não autorizados.

A solução adotada assegura eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, uma vez que a estrutura física atenderá integralmente às necessidades de acondicionamento dos materiais e permitirá o planejamento e a execução das ações de forma mais organizada e segura. Com a formalização da contratação, a Administração passará a contar com um local adequado e permanente para a guarda dos bens, fortalecendo a logística municipal e garantindo que as decorações e materiais estejam sempre em boas condições para uso nos eventos oficiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que o atendimento da necessidade identificada depende da utilização de um único espaço físico



contínuo e exclusivo, que permita a guarda centralizada de todos os enfeites natalinos e demais materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. O fracionamento da contratação em mais de um imóvel implicaria em dispersão do acervo, aumento dos custos operacionais e administrativos, bem como maior complexidade logística para transporte, controle e organização dos itens, o que iria de encontro aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Do ponto de vista técnico, a fragmentação da guarda dos materiais em locais distintos geraria dificuldades para o controle de estoque, aumentaria o tempo de preparação e deslocamento das equipes e dificultaria a realização de inventários físicos. Além disso, comprometeria a integridade dos bens, que poderiam ser transportados com maior frequência entre depósitos diferentes, elevando o risco de avarias e perdas. A centralização em um único imóvel garante que as atividades de armazenamento, manutenção e expedição sejam realizadas de forma ordenada, segura e padronizada.

Sob a ótica econômica, a contratação de espaços separados demandaria múltiplos contratos, com consequente duplicidade de obrigações contratuais, vistorias, acompanhamentos e pagamentos, onerando a estrutura administrativa do Município. Ademais, a negociação de um espaço único e integral tende a proporcionar melhor relação custo-benefício, uma vez que concentra o valor da locação em um só fornecedor e evita custos indiretos com deslocamentos adicionais, combustíveis e horas de trabalho extras.

Juridicamente, o parcelamento somente se justificaria se houvesse impedimento material para o atendimento integral da demanda em um único local ou se a divisão da contratação demonstrasse vantagem clara e comprovada à Administração, o que não ocorre no presente caso. Pelo contrário, a indivisibilidade é requisito para garantir a plena eficiência da utilização do depósito e a efetividade da solução proposta, sendo a contratação em unidade única a alternativa mais racional e adequada para atender ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Com a efetivação da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos e mensuráveis que garantam maior eficiência, segurança e economia na gestão dos enfeites natalinos e demais materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. O primeiro resultado esperado é a preservação física dos itens armazenados, por meio de um espaço adequado, protegido contra intempéries, livre de umidade e organizado de forma a evitar danos durante o período em que não estiverem em



uso. Essa melhoria nas condições de guarda refletirá diretamente na ampliação da vida útil do acervo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e gerando economia de recursos públicos.

Outro resultado relevante é a otimização do processo logístico relacionado à montagem e desmontagem das decorações natalinas e eventos correlatos. Com a centralização de todos os materiais em um único local, será possível agilizar as etapas de separação, transporte e instalação, diminuindo o tempo de execução dessas tarefas e aumentando a produtividade das equipes responsáveis. Essa organização também permitirá um planejamento mais preciso das atividades, evitando improvisos e reduzindo atrasos na entrega dos cenários e estruturas decorativas.

A contratação ainda proporcionará melhoria significativa no controle patrimonial, uma vez que a guarda em um único depósito possibilitará a adoção de procedimentos padronizados de inventário, registro de entrada e saída de materiais e acompanhamento periódico do estado de conservação de cada item. Essa medida reduzirá o risco de extravios e facilitará a prestação de contas, fortalecendo a transparência e a governança sobre o patrimônio municipal.

Por fim, espera-se como resultado estratégico o fortalecimento da capacidade da Administração em planejar e executar eventos públicos de qualidade, com decorações bem preservadas e de fácil acesso no momento de sua utilização. A consequência direta será a entrega de eventos mais organizados, visualmente atrativos e com menor custo de manutenção, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, para o engajamento da comunidade e para a valorização das ações promovidas pelo Município de Três Barras do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Para a efetivação da presente contratação, a Administração deverá inicialmente concluir a instrução processual com a juntada de todos os documentos necessários, incluindo o laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a pesquisa de preços que comprove a compatibilidade do valor com o mercado e a reserva orçamentária suficiente para a cobertura da despesa durante a vigência contratual. Após essa etapa, deverá ser expedido o ato formal autorizando a contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.



Em seguida, será necessária a elaboração e assinatura do contrato de locação, contendo todas as cláusulas que garantam o uso exclusivo da área de 87,22 m² destinada ao Município dentro do barracão, bem como as obrigações do locador e do locatário. Após a assinatura, deverá ser realizada vistoria inicial no imóvel para atestar e registrar suas condições de conservação, mediante relatório técnico e registro fotográfico, que servirão como base para eventuais conferências futuras ao término da locação.

Uma vez formalizado e entregue o imóvel, a Administração deverá providenciar o imediato transporte e depósito dos enfeites natalinos e demais materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social no novo espaço, organizando-os de forma a garantir sua preservação e facilitar o acesso para futuras utilizações. Também será necessário estruturar procedimentos internos de controle, inventário e manutenção preventiva dos bens armazenados, designando servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuições definidas em ato formal.

Por fim, a Administração deverá adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e solicitando do locador as correções necessárias para manter o imóvel em condições adequadas de uso. A cada período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, será providenciada a atualização do valor de aluguel mensal pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o atendimento integral das necessidades que motivaram a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente locação, uma vez que o imóvel a ser contratado já atende integralmente à finalidade proposta de servir como depósito para enfeites natalinos e demais materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social. A área de 87,22 m² disponibilizada dentro do barracão com área total de 331,72 m² é suficiente para o armazenamento, organização e preservação dos itens, não sendo necessária a aquisição ou contratação adicional de bens, serviços ou equipamentos para viabilizar sua utilização.

Todos os recursos e meios necessários para a utilização do espaço já se encontram disponíveis no âmbito da Administração Municipal, incluindo a capacidade operacional para o transporte dos materiais e sua organização interna no depósito. Dessa forma, não se



vislumbra a necessidade de complementação contratual que possa ser considerada interdependente da presente locação.

A inexistência de contratações acessórias ou vinculadas garante maior simplicidade ao processo, reduzindo custos administrativos e financeiros, além de evitar a fragmentação de responsabilidades. Essa condição contribui para a economicidade e para a eficiência da gestão, permitindo que o contrato de locação atenda de forma plena e direta ao objetivo proposto.

Assim, a execução da presente contratação ocorrerá de forma autônoma, sem depender de ajustes, aquisições ou serviços complementares, assegurando que a demanda seja atendida de maneira integral e imediata, com total aproveitamento do espaço locado para as finalidades previstas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A presente contratação, voltada exclusivamente à locação de espaço para depósito de enfeites natalinos e demais materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve atividades produtivas, não gera resíduos industriais e não demanda intervenções construtivas de grande porte. A utilização do imóvel restringir-se-á ao armazenamento de bens já existentes, não implicando em poluição do solo, do ar ou da água, tampouco em consumo elevado de recursos naturais.

O impacto direto mais relevante está relacionado ao consumo de energia elétrica e à geração eventual de resíduos sólidos provenientes de embalagens, poeira ou materiais de descarte durante a organização do acervo. Tais resíduos, quando produzidos, poderão ser destinados ao sistema municipal de coleta, observando-se a separação adequada e, sempre que possível, o reaproveitamento de embalagens e insumos. Essa prática minimiza a quantidade de resíduos enviados ao aterro e está em conformidade com as boas práticas ambientais.

A escolha de um imóvel já edificado, localizado em área urbana consolidada, elimina a necessidade de supressão de vegetação ou de movimentação de solo, reduzindo assim os impactos ambientais normalmente associados à construção civil. Além disso, a finalidade de depósito não demanda alterações significativas na estrutura física existente, preservando as condições originais do local e evitando a geração de entulho.



Portanto, a contratação é ambientalmente segura, compatível com a preservação dos recursos naturais e não representa riscos significativos ao meio ambiente. A adoção de práticas de uso consciente de energia, manutenção periódica do espaço e descarte responsável de resíduos reforçará o caráter sustentável da operação, garantindo que a atividade se desenvolva de forma alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

A locação da área de 87,22 m², situada no interior de barracão com área total de 331,72 m², registrado sob a Matrícula Nº 2563 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e localizado na Rua Castelo Branco, esquina com a Rua Amapá, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender à necessidade de depósito de enfeites natalinos e demais materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel atende integralmente à finalidade proposta, oferecendo condições seguras de armazenamento, organização e preservação do acervo, com custo mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) para o período inicial de 12 meses.

A localização, embora em região mais afastada do centro do município, representa significativa vantagem econômica frente aos imóveis situados em áreas centrais, cujos valores de locação são mais elevados. Essa característica não compromete a execução das atividades, uma vez que o espaço será utilizado exclusivamente como depósito, sem atendimento ao público, e possibilita maior controle e segurança sobre os bens armazenados.

A centralização logística em um único espaço favorece o controle patrimonial, a organização do estoque e a preservação física dos materiais, reduzindo a necessidade de reposições e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, devidamente respaldada por previsão orçamentária e amparo legal.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se seu prosseguimento imediato, de forma a permitir que, tão logo homologado o processo e assinado o contrato, o imóvel seja ocupado e os materiais sejam devidamente depositados e organizados, assegurando maior eficiência na gestão do patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 13 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social